

- N.º 7.621 — Francisco Henriques Batista
- N.º 8.309 — Joaquim António Guarda
- N.º 9.411 — Júlio Marques Ferreira
- N.º 10.221 — José Francisco Fernandes
- N.º 10.466 — Manuel Martins Cardoso
- N.º 10.776 — António Henriques Cruz
- N.º 11.523 — Manuel Teixeira Guedes
- N.º 11.771 — António Pinto da Silva
- N.º 11.813 — Marília Mariana Carinha Saraiva
- N.º 12.352 — Virgolino Joaquim Coragem Maia
- N.º 14.631 — Sésinando António Ramos
- N.º 16.267 — Ramiro Rodrigues de Castro
- N.º 16.418 — Cesário Soares
- N.º 16.956 — Amílcar Augusto Monteiro
- N.º 17.034 — Licínio Gonçalves
- N.º 17.130 — Liberto Ramos Marques
- N.º 17.216 — Manuel da Silva Rodrigues
- N.º 17.600 — José Martiniano Nunes Fernandes
- N.º 17.709 — Manuel Gonçalves Pereira
- N.º 17.754 — Manuel Fernandes Figueiredo
- N.º 18.201 — Luício Reis Cristóvão
- N.º 19.270 — Antero Manuel De Medeiros Fonseca
- N.º 20.435 — José Pereira Pinto
- N.º 20.589 — José António Santos Pinto
- N.º 21.490 — Delfim Alves da Fonseca
- N.º 22.058 — Manuel Guimarães da Costa
- N.º 24.372 — Moisés João Simões Viseu
- N.º 24.660 — António Gomes Correia
- N.º 24.946 — Manuel José Antunes
- N.º 25.979 — Mateus Ferreira Tavares Quintas Soares
- N.º 26.330 — Afonso Correia Medeiros
- N.º 27.021 — Manuel António Pereira Pinheiro
- N.º 27.871 — João José Bispo Capão Miguéns
- N.º 27.902 — Augusto Sequeira Pires
- N.º 28.013 — Sérgio Manuel Fernandes Gomes
- N.º 29.236 — Gabriel António Godinho Canhão
- N.º 43.326 — Margarida Mateus Fialho Lopes

30 de janeiro de 2019. — O Secretário-Geral, *José Augusto de Barros Correia*, Superintendente-Chefe.

312025327

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Proteção  
Civil, das Infraestruturas  
e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 1819/2019

O Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro, transpôs para a ordem jurídica a Diretiva n.º 2016/1106/UE que altera a Diretiva

2006/126/CE, relativamente à carta de condução e procede à alteração do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (RHLC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 37/2014, de 14 de março e Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho.

Relativamente à condução de veículos agrícolas, introduz a obrigatoriedade de frequência de ação de formação, com vista à melhoria da segurança rodoviária para os titulares da carta de condução válida da categoria B que pretendam conduzir veículos agrícolas da categoria II e os titulares da carta de condução válida das categorias C e/ou D que pretendam conduzir veículos agrícolas das categorias II e III.

Assim, nos termos do disposto nos pontos vi) da alínea e), iii) da alínea f) e iii) da alínea g), do n.º 4, do artigo 3.º, do RHLC, manda o Governo, pelos secretários de estado da proteção civil, das infraestruturas e das florestas e do desenvolvimento rural, o seguinte:

a) Os condutores com carta de condução que os habilite a conduzir veículos das categorias B, que pretendam conduzir veículos agrícolas da categoria II, devem realizar a ação de formação «Conduzir e operar com o trator em segurança», de 35 horas, prevista na alínea d), do artigo 2.º, do Despacho n.º 3232/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 76, 2.ª série, de 18 de abril, conforme programa anexo ao presente Despacho, ou a Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) 9596 — «Condução e operação com o trator em segurança», do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), de 50 horas;

b) Os condutores com carta de condução que os habilite a conduzir veículos das categorias C e/ou D, que pretendam conduzir veículos agrícolas das categorias II e III, devem realizar a ação de formação «Conduzir e operar com o trator em segurança», de 35 horas, prevista na alínea d), do artigo 2.º, do citado Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril, conforme programa anexo ao presente Despacho, ou a Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) 9596 — «Condução e operação com o trator em segurança», do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), de 50 horas;

c) As entidades autorizadas para ministrar a ação de formação referida nas alíneas anteriores são as previstas no artigo 5.º, do Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril;

d) Os condutores de veículos agrícolas com carta de condução da categoria II e com carta de condução das categorias C e/ou D que pretendam conduzir veículos agrícolas das categorias II e III, dispõem de dois anos, após a data de entrada em vigor do presente despacho, para realizarem com aproveitamento a formação prevista nas alíneas a) e b).

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*. — 13 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — 12 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoeiro de Freitas*.

### ANEXO

#### Conteúdos programáticos

[a que se referem as alíneas a) e b)]

#### Conduzir e operar com o trator em segurança

Módulos	Unidades	Carga horária			
		Formação em sala		PSC (3)	Total (1) + (2) + (3)
		CT (1)	PS (2)		
Introdução ao curso . . . . .	Apresentação, expetativas e análise do programa . . . . .	1			1
I. Acidentes com tratores em Portugal	1 — Caraterização geral — dados estatísticos; 2 — Acidentes e mortalidade na via pública — incidência, tipo de acidentes e principais causas; 3 — Acidentes e mortalidade na exploração — incidência, tipo de acidentes e principais causas.	1			1

Módulos	Unidades	Carga horária			
		Formação em sala		PSC (3)	Total (1) + (2) + (3)
		CT (1)	PS (2)		
II. Condução e prevenção rodoviária com veículos agrícolas — Código da Estrada, e normas aplicáveis	1 — Habilitação para a condução para tratores agrícolas; 2 — Princípios gerais de trânsito e de segurança rodoviária; 3 — Condutor e o seu estado físico e psicológico; 4 — Condutor e o veículo; 5 — Condutor e os outros utentes da via; 6 — Condutor, a via e os outros fatores externos; 7 — Condutor e o conhecimento do veículo, aptidões e comportamentos; 8 — Legislação aplicável.	2			2
III. Veículo seguro — Equipamento de segurança e proteção coletiva do trator — Código do Trabalho e normas aplicáveis	1 — Homologação. Declaração CE de Conformidade. Marcação CE. Manual de instruções; 2 — Consulta do manual de instruções para verificações e manutenção periódicas do veículo; 3 — Estruturas de proteção — Cabine, quadro, arco de “Santo António”; 4 — Sistema de retenção — cinto de segurança; 5 — Protetores de órgãos ativos e quentes; 6 — Extintor; 7 — Sinalização luminosa rotativa; 8 — Espelhos retrovisores; 9 — Caixa de primeiros socorros.	2	3		5
IV. Equipamento de proteção individual	1 — Descrição, características e função de cada elemento de proteção; 2 — Cuidados particulares com o vestuário a usar em função das máquinas a operar.	1	1		2
V. Conduzir e operar com o trator em segurança	1 — Principais mandamentos de segurança com o trator; 2 — Cuidados a ter antes de acionar e começar a trabalhar e no acesso ao trator; 3 — Posição do operador para conduzir o trator ou operar comandos periféricos; 4 — Cuidados a ter com o trator acionado; 5 — Cuidados a ter na condução do trator adequada às condições do tráfego, do piso e das condições climatéricas; 6 — Cuidados a ter com outras pessoas; 7 — Cuidados a ter no engate de máquinas e alfaías aos 3 pontos do hidráulico; 8 — Cuidados a ter no engate do reboque e dispositivos de segurança; 9 — Conduzir o trator na via pública — sem e com reboque; sem e com máquinas montadas, semi-montadas ou rebocadas 10 — Cuidados a ter para evitar o reviramento ou o capotamento do trator; 11 — Boas práticas de segurança e saúde na condução, na operação de engate e desengate de reboques, semi-reboques e outras máquinas agrícolas	1		7	8
VI. Conduzir o trator em condições perigosas e operar com órgãos ativos	1 — Conduzir e operar em terreno acidentado; 2 — Conduzir e operar com o trator, com carregador frontal; 3 — Conduzir e operar com o trator, com reboque carregado e descarregado; 4 — Cuidados a ter com o uso da báscula do reboque; 5 — Operar com a TDF (tomada de força) — Sistemas mecânicos de segurança para o veio, e de proteção para o operador; 6 — Operar com o sistema hidráulico; 7 — Velocidade no trator adequada às condições do piso e às condições climatéricas; 8 — Travar o trator — Utilizar o sistema de travagem; Combinar a travagem com a utilização da caixa de velocidades; 9 — Respeitar as distâncias de segurança relativamente a cômodos, valas e precipícios; 10 — Boas práticas de segurança e saúde na condução do trator em condições perigosas e operação com órgãos ativos.	2		7	9
Avaliação .....	Avaliação de conhecimentos; Avaliação de reação; Encerramento	1		6	7
<i>Total</i> .....		<b>11</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>35</b>

Legenda: CT: Científico-tecnológico; PS: Prática simulada; PSC: Prática simulada de campo.